

**Tibagi, 17/05/2023.**

**Comunicado de Desfazimento do Lote n. 6614/2023.**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ torna público aos órgãos da Administração Pública Federal direta e indireta, do Distrito Federal, Estados e Municípios, às Organizações Filantrópicas da Sociedade Civil, conforme art. 16 da Ordem de Serviço – TRE/PR nº 03/2016, que procederá ao desfazimento de bens inservíveis – **Lote n.º 6614/2023 (bens irrecuperáveis, sem funcionamento e em estado precário - dúvidas quanto estado de conservação deverão ser verificadas junto a 17ª ZE de Tibagi - telefone 42 3275-1187)**, classificados conforme art. 8º da O.S. nº 03/2016, em atendimento às determinações da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 9.373/2018.

Os interessados na obtenção de doações dos materiais listados no site do TRE/PR, deverão seguir as orientações abaixo:

- 1 – Baixar o relatório na página oficial: [www.tre-pr.jus.br](http://www.tre-pr.jus.br) – opção “Transparência e prestação de contas” – “Gestão Patrimonial” – “Desfazimento de Bens Inservíveis” – Aba “Lotes de Desfazimento Disponíveis”, ou diretamente no link: <https://www.tre-pr.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-patrimonial/desfazimento-de-bens-inserviveis>
- 2 – Inscrever-se no campo indicado da página acima;
- 3 – Aguardar o resultado da análise, que será divulgado no mesmo site após 08 (oito) dias corridos da abertura do Lote;
- 4 – A análise será realizada obedecendo os critérios do art. 16 da O.S. nº 03/2016;
- 5 – Havendo empate, o atendimento será feito de acordo com a ordem de chegada de solicitações;
- 6 – O órgão / entidade selecionado deverá apresentar a documentação solicitada pela Comissão de Desfazimento de Bens Permanentes e de Consumo em até 05 (cinco) dias úteis, em formato digital no e-mail: [desfazimento@tre-pr.jus.br](mailto:desfazimento@tre-pr.jus.br);
- 7 – A retirada dos materiais deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o resultado da análise e correrá por conta do donatário;
- 8 – Lotes não retirados no prazo acima mencionado serão reabertos, sendo vedada a participação do donatário que não cumpriu o item anterior.

**Comissão de Desfazimento de Bens Permanentes e de Consumo.**